



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Imaculada

LEI Nº 332/95.

Abre Crédito Especial para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA

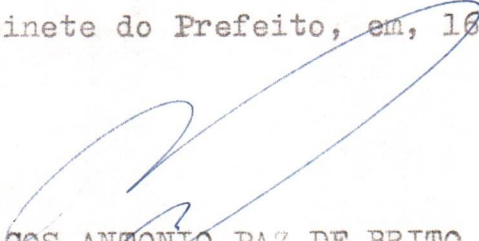
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinado a reforma de um Prédio Garagem, localizado na Rua Joaquim Bezerra, S/N, nesta cidade, para o funcionamento da EMATER-PB.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo utilizará como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em data retroativa a 14 de abril de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 16 de junho de 1995.


MARCOS ANTONIO PAZ DE BRITO
PREFEITO